

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022, pelas onze horas, realizou-se no sétimo andar da sede da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, (IGMTSSS), sita na Avenida Elias Garcia, n.º 12, Lisboa, a vigésima nona reunião da Comissão de Avaliação (CA).-

Para esta reunião, foram convocados e estiveram presentes os seguintes membros da CA:-----

O Inspetor-Geral, Licenciado Paulo Jorge Carvalho de Brito, os Subinspetores-Gerais, Licenciada Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt e Licenciado Luís Claudino de Oliveira e o Chefe de Equipa Multidisciplinar, Licenciado Rui Miguel Nobre Félix Loução. -----

A presente reunião teve por objetivo definir os critérios, que presidirão à ponderação curricular e respetiva valoração em conformidade com o Despacho normativo n.º 4-A/2010, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 8 de fevereiro de 2010. -----

Assim, a CA aprovou, por unanimidade, os seguintes critérios: -----

1. De acordo com a norma acima citada, na ponderação curricular serão considerados os seguintes elementos: -----

a) Habilitações Académicas e Profissionais (HAP) -----

Neste parâmetro a valoração a efetuar deverá ter em conta a habilitação académica legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira. -----

Assim, a valoração deverá ser efetuada com atribuição de menor pontuação a habilitações académicas inferiores à mínima exigida para o ingresso e de forma crescente nas habilitações académicas superiores.-----

b) Experiência Profissional (EP) -----

Este parâmetro será valorado atendendo à existência, no biénio em avaliação por ponderação curricular, de identidade total ou parcial das funções exercidas com o conteúdo funcional da carreira em que o avaliado se encontra inserido.-----

c) Valorização Curricular (VC) -----

Neste parâmetro serão valoradas as ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, relacionadas com a área funcional, realizadas nos últimos 5 anos. Serão ainda consideradas as habilitações académicas superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira. -----

d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.-----

Este parâmetro será valorado atendendo ao desempenho dos cargos ou funções descritos nos artigos 7º e 8º do Despacho normativo n.º 4-A/2010, atento o n.º 2 do artigo 3º do mesmo Despacho normativo.-----

2. A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 5 valores, através da aplicação das fórmulas constantes do artigo 9º do DN n.º 4-A/2010:-----

3. Assim, deliberou a CA, por unanimidade, que para a carreira especial de inspeção:-----

3.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada do seguinte modo:-----

- Licenciatura ou grau académico superior = 5 pontos-----
- Habilitação académica que confira grau inferior a Licenciatura = 3 pontos -----

3.2. A Experiência Profissional (EP) será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Exercício de funções de Inspetor-Geral ou Subinspetor-Geral:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar e inspetivas na IGMTSSS:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Direção Superior em organismos não inspetivos:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Exercício de funções inspetivas em outros organismos de inspeção:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Participação, nos últimos 3 anos, em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, desde que designados pela IGMTSSS = 3 pontos -----

Exercício de outras funções e participação, nos últimos 3 anos, em outras ações ou projetos = 1 ponto -----

3.3. A Valorização Curricular (VC), será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Número de horas de formação realizadas nos últimos 5 anos:-----

- Igual ou superior a 500 = 5 pontos -----
- Igual ou superior a 200 e inferior a 500 = 3 pontos -----
- Inferior a 200 = 1 ponto -----

Detentor de:-----

- Doutoramento ou CADAP = 5 pontos-----
- Mestrado, CAGEP ou FORGEP = 3 pontos-----

3.4. Os cargos ou funções de relevante interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos, serão pontuados pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

- Titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos ou titular de cargo de direção superior pelo período mínimo de 1 ano = 5 pontos-----
- Titular de cargo de direção superior, por período inferior a 1 ano; titular de cargo de direção intermédia, pelo período mínimo de 1 ano; exercício de cargos ou funções em gabinetes de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, pelo período mínimo de 1 ano; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo período mínimo de 1 ano = 3 pontos-----
- Titular de cargo de direção intermédia, por período inferior a 1 ano; exercício de cargos ou funções em gabinetes de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, por período inferior a 1 ano; exercício de outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, por período inferior a 1 ano; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação = 1 ponto-----

4. Assim, deliberou a CA, por unanimidade, que para a carreira técnica superior:-----

4.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada da forma seguinte:-----

- Licenciatura ou grau académico superior = 5 pontos-----
- Habilitação académica que confira grau inferior a Licenciatura = 3 pontos -----

4.2. A Experiência Profissional (EP) será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes :-----

Exercício de funções de Direção Superior:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Técnico Superior ou de direção intermédia na IGMTSSS:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Técnico Superior ou de direção intermédia em outro organismo:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Participação, nos últimos 3 anos, em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, desde que designados pela IGMTSSS = 3 pontos -----

Exercício de outras funções ou participação, nos últimos 3 anos, em outras ações ou projetos = 1 ponto -----

4.3. A Valorização Curricular (VC), será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Número de horas de formação realizadas nos últimos 5 anos:-----

- Igual ou superior a 500 = 5 pontos -----
- Igual ou superior a 200 e inferior a 500 = 3 pontos -----
- Inferior a 200 = 1 ponto -----

Detentor de:-----

- Doutoramento ou CADAP = 5 pontos-----
- Mestrado, CAGEP ou FORGEP = 3 pontos-----

4.4. Os cargos ou funções de relevante interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos, serão pontuados pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

- Titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos; titular de cargo de direção superior, pelo período mínimo de 1 ano = 5 pontos-----
- Titular de cargo de direção superior, por período inferior a 1 ano; titular de cargo de direção intermédia, pelo período mínimo de 1 ano; exercício de cargos ou funções em gabinetes de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, pelo período mínimo de 1 ano; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo período mínimo de 1 ano = 3 pontos-----
- Titular de cargo de direção intermédia, por período inferior a 1 ano; exercício de cargos ou funções em gabinetes de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, por período inferior a 1 ano; exercício de outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, por período inferior a 1 ano; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação = 1 ponto-----

5. Assim, deliberou a CA, por unanimidade, que para a carreira de assistente técnico:-----

5.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada da forma seguinte:-----

- Habilitação académica igual ou superior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira = 5 pontos-----
- Habilitação académica inferior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira = 3 pontos-----

5.2. A Experiência Profissional (EP) será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Exercício de funções de Técnico Superior ou de Chefe de Secção:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Assistente Técnico na IGMTSSS:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----

- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Assistente Técnico em outros organismos:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Exercício de outras funções:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Participação, nos últimos 3 anos, em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, desde que designados pela IGMTSS = 3 pontos -----

Participação, nos últimos 3 anos, em outras ações ou projetos = 1 ponto -----

5.3. A Valorização Curricular (VC), será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Número de horas de formação realizadas nos últimos 5 anos:-----

- Igual ou superior a 350 = 5 pontos -----
- Igual ou superior a 150 e inferior a 350 = 3 pontos -----
- Inferior a 150 = 1 ponto -----

Detentor de:-----

- Licenciatura ou grau académico superior = 5 pontos-----

5.4. Os cargos ou funções de relevante interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos, serão pontuados pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

- Titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos, pelo período mínimo de 1 ano = 5 pontos-----
- Exercício de cargos ou funções em gabinetes/gabinetes de apoio de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, pelo período mínimo de 1 ano; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo período mínimo de 1 ano = 3 pontos-----

- Exercício de cargos ou funções em gabinetes/gabinetes de apoio de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, por período inferior a 1 ano; exercício de outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, por período inferior a 1 ano; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação = 1 ponto-----

6. Assim, deliberou a CA, por unanimidade, que para a carreira de assistente operacional:-----

6.1. A Habilitação Académica e Profissional (HAP) será pontuada da forma seguinte:-----

- Habilitação académica igual ou superior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira = 5 pontos-----
- Habilitação académica inferior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira = 3 pontos-----

6.2. A Experiência Profissional (EP) será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Exercício de funções de Assistente Técnico:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Assistente Operacional na IGMTSSS:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 5 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 3 pontos -----

Exercício de funções de Assistente Operacional em outros organismos:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Exercício de outras funções:-----

- Por período igual ou superior a 1 ano = 3 pontos -----
- Por período inferior a 1 ano = 1 ponto -----

Participação, nos últimos 3 anos, em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza, desde que designados pela IGMTSS = 3 pontos -----

Participação, nos últimos 3 anos, em outras ações ou projetos = 1 ponto -----

6.3. A Valorização Curricular (VC), será pontuada pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

Número de horas de formação realizadas nos últimos 5 anos:-----

- Igual ou superior a 350 = 5 pontos -----
- Igual ou superior a 150 e inferior a 350 = 3 pontos -----
- Inferior a 150 = 1 ponto -----

Detentor de:-----

- Licenciatura ou grau académico superior = 5 pontos-----

6.4. Os cargos ou funções de relevante interesse público ou relevante interesse social, nos últimos 3 anos, serão pontuados pelo melhor dos parâmetros seguintes:-----

- Titular de órgão de soberania; titular de outros cargos políticos, pelo período mínimo de 1 ano = 5 pontos-----
- Exercício de cargos ou funções em gabinetes/gabinetes de apoio de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, pelo período mínimo de 1 ano; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, pelo período mínimo de 1 ano = 3 pontos-----
- Exercício de cargos ou funções em gabinetes/gabinetes de apoio de membros do Governo Central ou das Regiões Autónomas ou demais órgãos de soberania, por período inferior a 1 ano; exercício de outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação; dirigente sindical em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, por período inferior a 1 ano; cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação = 1 ponto-----

7. A valoração a atribuir encontra-se sujeita à diferenciação de desempenhos prevista no artigo 75º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.-----

8. O reconhecimento de excelência obedece ao disposto no artigo 51º do mencionado diploma legal.-----

9. Por último, deliberou a CA fixar em 15 de janeiro de 2023, a data limite para os interessados apresentarem o pedido de ponderação curricular.-----

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, após leitura da presente Ata a qual foi assinada por todos os membros da CA.-----

A Comissão de Avaliação

O Inspetor-Geral

Paulo Jorge
Carvalho de
Brito

Digitally signed by Paulo Jorge Carvalho de Brito
DN: c=PT, title=Inspetor-Geral,
ou=Direção, o=Inspeção-Geral do
Ministério do Trabalho Solidariedade e
Segurança Social, sn=Carvalho de Brito,
givenName=Paulo Jorge, cn=Paulo Jorge
Carvalho de Brito
Date: 2022.12.28 12:46:31 Z

Paulo Jorge Carvalho de Brito

A Subinspetora-Geral

Mafalda Falcão
de Bettencourt

Digitally signed by Mafalda Falcão de
Bettencourt
DN: c=PT, title=Subinspetora-Geral,
ou=Direção, o=Inspeção-Geral do Ministério do
Trabalho Solidariedade e Segurança Social,
sn=Falcão de Bettencourt,
givenName=Mafalda, cn=Mafalda Falcão de
Bettencourt
Date: 2022.12.28 12:42:36 Z

Mafalda Falcão de Bettencourt

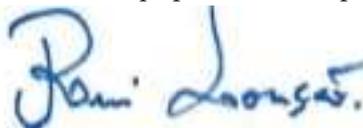
O Subinspetor-Geral

Luís Claudino de
Oliveira

Digitally signed by Luís Claudino de Oliveira
DN: c=PT, title=Subinspetor-Geral, o=Inspeção-Geral
do Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança
Social, ou=Luís Claudino de Oliveira
Date: 2022.12.28 13:11:30 Z

Luís Claudino de Oliveira

O Chefe de Equipa Multidisciplinar



Rui Miguel Loução